

# CORREIO OFICIAL

Ano III nº 242

QUARTA-FEIRA, 16 de outubro de 2013

Distribuição GRATUITA

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050 e 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUs), INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS E DVR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 111/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **31 de outubro de 2013, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050 e 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NA MODALIDADE DE MATERIAL EDUCATIVO E RECREAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS 129**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 112/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Con-

tratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **31 de outubro de 2013, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050 e 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, UTILIZANDO VERBA 25% DA EDUCAÇÃO E CONTRATO DE REPASSE Nº 100595-79**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 113/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **01 de novembro de 2013, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050 e 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TANQUE), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO CONTRATO DE REPASSE Nº 100595-79**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 114/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **01 de novembro de 2013, até às 14h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Em razão de interesses administrativos e de relevante interesse público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº 100/2013, de 10 de Julho de 2013, comunica que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO LIGANDO A RUA DOS BURITIS À RUA MIGUEL ASSAD DEBS, SITUADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, INCLUSIVE VIADUTO SOBRE LINHA FÉRREA DA FCA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS** encontra suspensa **SINE DIE**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280/ (34) 3690-3177. Araguari, MG, em 15/10/2013. Raul José de Belém Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 085/2013 – PROCESSO Nº 0022732**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRÊS APLICAÇÕES DE INJEÇÕES VÍTREAS DE RANIBIZUMAB, CONHECIDA TAMBÉM COMO “LUCENTIS”, SENDO UMA APLICAÇÃO POR MÊS, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DE DAMIÃO PEIREIRA DA SILVA NOS MOLDES DO PROCESSO SOB Nº 0035.13.011675-5.** Araguari 11/10/2013. Autue registre e publique (a) **Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 086/2013 – PROCESSO Nº 0022734**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS APLICAÇÕES DE INJEÇÕES VÍTREAS DE RANIBIZUMAB, CONHECIDA TAMBÉM COMO “LUCENTIS”, SENDO UMA APLICAÇÃO POR MÊS, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DE OSMAR BRAZ DOS SANTOS, NOS MOLDES DO PROCESSO SOB O Nº 0035.13.011702-7.** Araguari 11/10/2013. Autue registre e publique (a) **Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração**



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 057/2013 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DIS-**

**PENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, MANTA ASFÁLTICA E=3,00 MM E PRIMER PARA MANTA LATA DE 18 LITROS,** objetivando a impermeabilização dos reservatórios de água da SAE para evitar perda de água ( A CONTRATAÇÃO SERÁ EFETIVADA COM O SEGUNDO MELHOR PREÇO), pois, o primeiro não apresentou toda a documentação exigida pela SAE. Araguari (MG), 11 de outubro de 2013. **JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO - Superintendente - SAE**



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 8410/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2013 019/11**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) QUE SE REFERE À NORMA REGULAMENTADORA Nº 09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, conforme supracitado, devendo a proposta e documentação serem entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2013, até às 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br). Mais informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026 (a) Alexandre Miranda de Faria - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2013 – PROCESSO 8409/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, torna público que, fará realizar a Licita-

ção na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E DIVISÓRIAS NA SEDE ADMINISTRATIVA E SEUS ANEXOS, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, OBJETIVANDO OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS, ASSIM COMO PROMOVER MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS SEUS USUÁRIOS**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 039/2013, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **31 DE OUTUBRO DE 2013, ATÉ ÀS 13H:30M (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Alexandre Miranda de Faria - Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Werley Ferreira de Macedo**  
Vice-Prefeito Municipal

**André Luiz Fernandes**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG.

Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.





PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 028/2012, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E  
A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS - EMATER-MG.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, representado pelo seu Prefeito Sr. Raul José Belém, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.451.944, SSP-DF e CPF n.º 954.394.041-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Camilo, n.º 203 - Morada de Fátima, em ARAGUARI-MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1.626, em Belo Horizonte - MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Uberlândia, Sr. Gilberto Carlos de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo portador do RG n.º M-4.149.206 SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º 508.532.521-49, residente e domiciliado na Av. Nicomedes Alves dos Santos, n.º 4.550 - Condomínio The Palms, Bairro Karafba, em Uberlândia-MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 08/07/2012, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar o item 9 da **Cláusula Terceira** e o item 1 da **Cláusula Quarta**, do convênio supracitado, em virtude de alteração na composição da equipe local que passa a ser de 01 Técnico de Nível Superior, 01 Técnico de Nível Médio, 01 Técnico de Bem Estar Social de Nível Médio e 01 Secretária, e o reajuste pela variação do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cláusula quarta do convênio terá o seguinte teor:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de **R\$ 11.601,66** (Onze Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

1.1. Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária, na forma abaixo:

a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.867,22 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos);

b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.867,22 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos);

c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.867,22 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

1.2. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste aditivo, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

2. Transferir à **EMATER-MG** os recursos referidos no item anterior, a partir da data de assinatura deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O MUNICÍPIO atenderá às despesas decorrentes deste termo aditivo por meio de recursos financeiros à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.01.15.00.20.122.0003.00.2.041.3.3.90.39.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$139.219,92 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Araguari(MG), 07 de agosto de 2013.

**Raul José Belém**  
Prefeito Municipal de Araguari

**Gilberto Carlos de Freitas**  
Gerente Regional da EMATER-MG

**Testemunhas:**

Nome: Alberto José de Almeida  
CPF: 566.420.916-04

Nome: Lúcia Maria Mendes de Resende  
CPF: 307.046.506-49



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 140,  
de 10 de outubro de 2013**

“Estabelece procedimentos para aquisição de bens e serviços e para o suprimento de fundos, através do regime de adiantamento pela Administração Direta, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se racionalizar os procedimentos de compras governamentais;

**CONSIDERANDO** que para se obter sucesso em compras na Administração Pública, estes resultados dependem das despesas bem planejadas, e que não extrapolem o limite fixado no orçamento;

**CONSIDERANDO** as compras governamentais devem ser vinculadas totalmente as leis que a regem, pois Administração Pública é regularmente fiscalizada pelo Tribunal de Contas, que verifica o cumprimento das regras estabelecidas aos contratos de compras;

**CONSIDERANDO** que as melhores aquisições de bens e serviços para a Administração Pública começam pela descrição técnica detalhada do produto na sua solicitação, resultando na aquisição de bens de qualidade, melhor oferta de preço e adequação às necessidades do órgão solicitante;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei n.º 8.666/93, que prevê: “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Art. 1º Os procedimentos para aquisição de bens e serviços pela Administração Direta do Município de Araguari passam se reger subsidiariamente por este Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 compra é toda a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.



Art. 3º Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente deverá elaborar sua solicitação de compra ou de serviço observando requisitos básicos para que estes sejam aceitos pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

§ 1º Deverá constar da solicitação a descrição do objeto ou serviço que se quer adquirir, de acordo com a classificação do elemento de despesa segundo o plano de contas, fazendo constar se o objeto da solicitação ou da comunicação trata-se de materiais permanentes, de consumo, obras e serviços de engenharia ou de prestação de serviços.

§ 2º O órgão interessado na realização da despesa deverá também, identificar o projeto/atividade, o elemento e sub-elemento de despesa e o recurso com o qual vai se adquirir o objeto, chancelada pelo Contador-Geral do Município.

§ 3º Se o recurso para a realização da despesa for vinculado este deverá ser identificado, especificada a conta bancária na qual deve ser debitado o valor, tratando-se de recursos creditados em fundos ou movimentados em conta própria diversa da conta usada para movimentação das disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 4º Na especificação do produto, esta não pode conter a marca, mas sim a descrição das características que possibilitem a compra correta do material e a cotação de produtos similares.

Art. 5º Cada solicitação deverá vir acompanhada de uma justificativa, que evidencie as razões para aquisição do bem, a execução do serviço ou obra, bem como todos os esclarecimentos necessários.

§ 1º Além da justificativa, a solicitação no caso de bens e serviços, cuja aquisição dependa de processo licitatório deverá vir acompanhada do respectivo projeto básico ou executivo ou do termo de referência.

§ 2º Na modalidade licitatória denominada de pregão, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02, o órgão requisitante justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, mediante a apresentação de termo de referência que acompanhará a solicitação.

§ 3º Se a solicitação de compra ou de serviços estiver prevendo uma despesa de caráter continuado, deverá vir acompanhada da de-

monstração do impacto orçamentário-financeiro, nos termos previstos no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º Quando o pedido de reparo ou manutenção for de bens móveis, este deve conter o número de patrimônio, o local onde está lotado e se for veículo o número de sua placa.

§ 5º As solicitações de compra devem conter ainda, a forma em que deve ser fornecido o material, se deve ser em uma única vez ou parceladamente, bem como o cronograma da entrega, o prazo e o local. Se for serviço deve ter o prazo de vigência do contrato e também o nome de quem vai fiscalizar o serviço.

§ 6º Se a solicitação se referir a obras e serviços de engenharia, deve estar acompanhada do projeto básico, e da designação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, bem como, das demais exigências legais.

Art. 6º Aprovada a solicitação pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, este deverá providenciar no mínimo três orçamentos com prazo de validade, que contenham o preço unitário, a identificação completa da empresa licitante e os itens discriminados legíveis e sem rasura, conforme a solicitação.

Art. 7º Após a solicitação tramitar pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação para que este órgão possa proceder à análise dos seguintes aspectos no que se refere à despesa pública:

I – correta adequação orçamentária da despesa;

II - se a solicitação está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para as despesas de caráter continuado, firmada pelo ordenador de despesa;

III - declaração do ordenador de despesa;

IV - justificativa dos índices de qualificação econômico-financeira;

V - orçamentos detalhados.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, após consulta ao Secretário Municipal da Fazenda sobre a disponibilidade financeira, encaminhará a solicitação para a Superintendência da Controladoria, para análise e deliberações que julgar necessárias.

## CAPÍTULO II DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 9º Sendo hipótese de licitação para aquisição do bem ou serviço, depois de a solicitação tramitar pela Superintendência da Controladoria, será dado o protocolo para licitar expedido pela autoridade competente.

§ 1º O protocolo para licitar será expedido pela autoridade competente estabelecida pelo Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013, que trata da delegação de competências no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º A modalidade e o tipo de licitação em que se enquadra a solicitação será definida pelo Departamento de Licitações e Contratos, observados os preceitos legais previstos no art. 23 da Lei nº 8.666/93, após parecer prévio da Assessoria Jurídica de Licitações, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo para definir as hipóteses em que onde couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 3º A modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 54, de 25 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 47, de 23 de maio de 2003, e será definida na forma do parágrafo anterior, observado ainda o § 2º do art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Na fase interna do procedimento licitatório o Departamento de Licitações e Contratos deverá adotar os seguintes procedimentos, atendidas as peculiaridades de cada modalidade licitatória:

I – autuar a solicitação e o protocolo de autorização para licitar expedido pela autoridade competente;

II – certificar se a solicitação está acompanhada de justificativa, de projeto básico, executivo ou de termo de referência, quando for o caso;

III – verificar se a solicitação está devidamente acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa;

IV – elaborar as minutas de editais e de



contratos;

V- preparar os avisos contendo os resumos dos editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, concursos e leilões, para publicação nos órgãos de imprensa oficial e nos jornais de grande circulação, nos termos previstos no art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As minutas de editais e de contratos deverão ser aprovadas pela Assessoria Jurídica de Licitações nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CAPÍTULO III DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Art. 11. Nas modalidades de licitação, tomada de preços e concorrência, será emitido parecer jurídico conclusivo pela Assessoria Jurídica de Licitações, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município antes das fases de homologação e de adjudicação.

Parágrafo único. O parecer jurídico a que se refere o "caput" tem por objetivo subsidiar a autoridade competente para analisar se o processo licitatório ocorreu de acordo com todas as regras legais e com o edital, para aprovação do processo e entrega do objeto da licitação ao vencedor.

Art. 12. Concluídas as fases da licitação e lavrado o termo de contrato, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o contrato para assinatura da autoridade competente estabelecida pelo Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013.

### **CAPÍTULO IV DO SUPRIMENTO DE FUNDOS, PELO REGIME DE ADIANTAMENTO**

Art. 13. O regime de adiantamento, suprimento de fundos, é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 3.034, de 12 de maio de 1995 e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento nos termos especificados nos incisos I a IX do art. 4º da Lei nº 3.034,

de 12 de maio de 1995;

II - para atender despesas de pequeno vulto, especificadas no art. 5º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 3.034, de 12 de maio de 1995.

§ 1º O valor das despesas de pequeno vulto, em cada caso, terá o seu limite estabelecido em Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os valores de um suprimento de fundos entregues ao suprido poderão relacionar-se a mais de uma natureza de despesa, desde que precedidos dos empenhos nas dotações respectivas, respeitados os valores de cada natureza.

Art. 14. Cumprindo o procedimento previsto na Lei nº 3.034, de 12 de maio de 1995 para a requisição por comunicação interna, para o adiantamento, mediante regime de suprimentos de fundos, será este encaminhado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação para os fins previstos nos arts. 7º e 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Concluída a análise da comunicação interna pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, será o adiantamento remetido ao Departamento de Contabilidade para geração de empenho prévio, o qual seguirá para o Departamento de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda (Tesouraria) para liquidação e entrega do numerário ao respectivo servidor.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10  
de outubro de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirian de Lima**  
Secretária de Administração

**Érico Chiovato**  
Secretário da Fazenda

**Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e  
Habitação

**Correio Oficial**



**Acompanhe também pela internet!**

**www.araguari.mg.gov.br**





# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

